TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000059 / 2025 - 01/04/2025

Local/Setor: 00000305 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES

1 - OBJETO:

Aquisição de retroescavadeira para o Munícipio de Baixo Guandu/ES, por meio do CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 942587/2023 celebrado entre o muncipio de Baixo Guandu e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Municipio de Baixo Guandu vem desenvolvendo um conjunto de ações de iniciativa pública, cuja finalidade principal é a de promover a melhoria na qualidade de vida no campo.

Os Governos Federal e Estadual tem subsidiado a agricultura familiar em várias frentes, principalmente com a oferta de financiamento de recursos, de consultoria técnica através de institutos de pesquisa e órgãos de fomento e de uma gama de ações coordenadas a fim de que se consiga colocar o maquinário produzido na zona rural no mercado com a garantia de preços.

A aquisição desse maquinário auxiliará nas ações desenvolvidas na agricultura familiar, junto às associações de maquinários rurais do Município, na tentativa de fixar o homem no campo e o desenvolvimento sustentável das famílias que vivem do cultivo da terra, evitando o êxodo rural.

3 - QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS:

Item	Quant	Unid	Especificações Mínimas	Vlr. Estimativo

01	01	unid	Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente; Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento; Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante; Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única); Freio de serviço em banho de óleo; Alavanca de reversão localizada na coluna de direção; Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min.; Caçamba do retro mínima de 24" de largura; Profundidade de escavação mínima de 4,35m; Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30m; Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros; Peso operacional mínimo de 7.500 Kg; Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m3; Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante; Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha; Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança; Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados; Pneus traseiros mínimo 12 lonas; Pneus dianteiros mínimo 10 lonas; Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré; Catálogo de peças, operação e manutenção; Treinamento sem custo.	465.000,00

04 - DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma única em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar data de recebimento da Autorização de fornecimento/execução expedida pela secretaria solicitante;

4.2. A O maquinário deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso, sem deformidades, avarias, deformidades, com selo de garantia do fabricante, e entregue no seguinte endereço: Rua Carlos Fick Neto, s/nº, Bairro Operário - horário de funcionamento das 07h às 16h de segunda a sexta-feira, mantendo a obrigatoriedade na identificação e catalogação destes pelo Setor de Patrimônio do Município, antes da sua utilização;

4.2. Fica designado para acompanhar a entrega e fiscalização do máquinario o servidor Sr. José Luiz Ratis Dalmonech, matricula n°: 009300 e caso o maquinário não esteja de acordo

com as especificações detalhadas, não poderá ser recebido e/ou pago.

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

150 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural Estradas e Pontes
Atividade/Projeto*: 1.052 - Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e mobiliários;*

Repasse Convênio:
Fonte de Recurso: **170000000014** - Transferencia Convenio nº 942587/2023 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da União;
Elemento de despesa: **44905200000** - Ficha: **0255.**

Contra - partida:
Fonte de Recurso: **2500000009999 -** Elemento de despesa: **44905200000** - Ficha: **255.**

06 - DA HABILITAÇÃO:

A Empresa deverá estar em dia perante aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

a) Executar integralmente o objeto deste em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;

b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação por parte do Municipio de Baixo Guandu, para os serviços de manutenção durante o período de contratação;

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;

f) Fornecer a máquina com todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;

g) Fornecer a máquina conforme as normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

h) Entregar a máquina emplacacada e de tanque cheio.

7.2 - Consiste nas obrigações do Contratante:

a) Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização do bem, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Atestar a entrega da máquina, promovendo a liquidação da despesa;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação pela Contratada;

e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar;

f) Publicação dos extratos no Diário Oficial.

08 - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

O equipamento objeto deste termo de referência terá garantia de no minimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do mesmo.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu através secretaria solicitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação mediante aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

9.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável da secretaria e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

9.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária.

9.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da

regularização da pendência.

9.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto da empresa que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.8 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições que previstas no presente termo e posterior edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à presente contratação.

10.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

_____

Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____